



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**PROCESSO Nº. 0158/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2015**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para realização do fornecimento do objeto abaixo discriminado.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **09hs, do dia 06 de julho de 2015**, na Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão/PMBJ, no endereço situada a Rua Manoel Andrade, 12 – Centro/Bom Jesus/RN e as informações pelos fones 3253.2209, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº30/2007, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

<b>Orgão Interessado:</b>	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/ Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Tipo:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Objeto:</b>	O <b>objeto</b> imediato da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e outras secretarias, no exercício de 2015/2016, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I, nos quantitativos aproximados ali previstos.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Dia: 06 de julho de 2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Hora: 09:00horas.**

**Local:** Sala de licitação /Equipe de Pregão na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro/Bom Jesus/RN.

O Edital será fornecido com o pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser depositado ou transferido para conta corrente nº 10.005-6, agencia nº 2256-x do Banco do Brasil S/A, sendo vedada a apresentação de comprovante de depósito bancário realizado através de auto-atendimento, ficando permitidos apenas depósitos realizados junto ao Caixa da agencia bancária ou comprovante de transferência bancária.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**3) Anexo III – Modelo da Inexistência de Fatos Supervenientes;**

**4) Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;**

**5) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;**

**6) Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**

**7) Anexo VII – Minuta do Contrato**

1.1. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

1.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VI.

1.3. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão apresentar um **termo de credenciamento**, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, **podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital.**

1.4. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação **do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.**

1.5. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá **apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a modalidade de Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

1.6. **O Termo de Credenciamento e a Procuração deverão ser acompanhadas de contrato social** ou outro instrumento equivalente, indicando que a pessoa ou pessoas que credenciam ou são representadas tem poderes de delegação.

1.7. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua **cédula de identidade** ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

1.8. **O não credenciamento ou falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do Interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

1.9. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

1.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

1.11 - Toda a documentação exigida na fase de credenciamento deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.12. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração, a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.

## II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “33.90.30” Material de Consumo”,  
**Fontes:** 100-120-181

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Só poderão participar dos **LOTES 02 e 03**, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do Anexo V deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009, Art. 13, I, onde a mesma vem estabelecer normas de competência municipais a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, III, onde:

Art. 48. [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O(S) LOTES(S) QUE DESEJAR CONCORRER**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2015**  
Data e hora da abertura: 06/07/2015 – 09hs  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2015**  
Data e hora da abertura; 06/07/2015 – 09hs  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.4. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este PREFEITURA, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios magistrados e servidor deste Município.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **em envelopes separados, as propostas para o(s) lotes/item(s) que desejar concorrer, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, n.º da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

c) Descrição dos produtos ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

d) **Especificações, Indicação da MARCA, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o bem ofertado;**

e) **Cotação de preço unitário para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item.

f) **Declaração expressa, emitida pelo licitante**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;

g) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

h) Apresentar proposta contendo: descrição dos produtos conforme especificação contida no item B do Termo de Referência-anexo I, bem como valor unitário e global dos produtos licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

**4.2.** Não será aceita oferta de produtos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

**4.3.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

## **V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para a habilitação das empresas cadastradas na CPL, faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) **Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**5.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### **5.3- Regularidade Fiscal:**

- a) **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal e** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União através da Certidão Negativa conjunta emitida pela Receita Federal;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- c) Prova de regularidade **junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado**, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito - C.N.D., emitida pelo **I.N.S.S.**; e
- g) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto **ao F.G.T.S**
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.4 -Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de **Certidão Simplificada pela Junta Comercial** do estado sede da empresa, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto deste Edital; e
- b) **Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo**, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de materiais conforme objeto deste edital.
- c) **Alvará de Funcionamento da empresa, compatível com o objeto deste edital.**

#### 5.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balanco Patrimonial de 2014** (na forma da lei) devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado;(facultativo para as microempresas e empresas de pequeno porte,optantes do simples nacional) e
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, , emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
- C) **Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante.**

Obs.: A apresentação do balanço especificado na letra “a” não se faz obrigatória para as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do simples nacional, desde que a situação seja comprovada

5.6. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

#### 5.7 – Outros

- a) **Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital);**
- b) **Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital);**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**5.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar acompanhados das vias originais para possível conferência caso sejam necessários. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

## **VI – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

**6.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.**

### **6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

6.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

6.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

6.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote respectivo em pauta;

6.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser adquirido, considerando-se o valor cotado.

6.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada lote, até a proclamação do vencedor;

6.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

6.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

6.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

6.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

### **6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

6.3.1. Encerrada a fase de lance para cada um dos lotes, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**6.3.3. A licitante vencedora de cada lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 03 (três) dias úteis APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;**

6.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

6.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

6.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

## **VII – DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

7.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no prazo estipulado no item anterior.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

7.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao lote questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da PMBJ por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

7.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da PMBJ efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

7.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.8. O recurso interposto contra um dos lotes licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais itens.

## **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

8.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 9 deste Edital.

8.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.4.1. Para cada lote, os licitantes deverão cotar todos os itens. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s) para o referido item.

8.4.2. Caso algum item da proposta tenha, por qualquer motivo, que ser retirado, **poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo**, no momento da sessão ou posteriormente, mantendo-se a licitação dos demais itens.

8.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do Interessado a complementação das informações.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

8.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio - Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

8.12. Apresentar proposta contendo: descrição dos produtos conforme especificação contida no item B do anexo I deste edital, bem como o valor unitário e global dos produtos licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

### **8.13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**8.13.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

**8.13.2** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.13.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – DOS PREÇOS**

9.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada lote cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

**9.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

9.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência do Contrato, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

9.4. O Demonstrativo de Preços encontra-se no ANEXO I deste Edital.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

10.2. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 6.3.3.

## **XI. DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação do resultado, a PMBJ convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 03 dias úteis, do Contrato

11.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-simile, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

11.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar o Contrato, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

11.4. Estando o Contrato devidamente assinado, a PMBJ providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial utilizado pelo município, a partir do qual passará a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

11.5. Somente assinará o contrato a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal.

11.6. O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da ORDEM DE COMPRAS ou a assinatura do Contrato supre a necessidade de convocação.

## **XII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. Serão consideradas fornecedoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados EM CONTRATO, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, da apresentação da proposta ou fase de lance verbal.

12.2. Para fornecimento dos produtos, a PMBJ, receberá um pedido de fornecimento do gestor do contrato indicando a quantidade, valor unitário e valor total e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da ORDEM DE COMPRAS e notificará a empresa na ordem de classificação para proceder a entrega, caso a empresa não retire-a junto a Setor de Compras deste Município.

12.3. A notificação será prestada por assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS pela empresa vencedora do certame que deverá ser efetivada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, donde deverá constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

12.4. A retirada da cópia da ORDEM DE COMPRAS, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

12.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 12.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

12.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido no Item 12.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 12.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

12.6.1. Caso as empresas classificadas em 1º lugar, na forma do Item 12.6, recusar o recebimento da ORDEM DE COMPRAS ou a fornecer o produto, poderá sofrer as sanções previstas no capítulo 18 deste edital.

12.7. Os produtos objeto imediato desta licitação deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - Secretaria Municipal de Administração – Rua Manoel Andrade, 12- Centro, Bom Jesus/RN- Telefone (84) 3253.2209.

b) no endereço da empresa signatária ou aderente.

12.8. Os produtos serão recebidos pela ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

12.9. Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir os produtos defeituosos.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

12.10. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela A ADMINISTRAÇÃO.

12.11. Os produtos deverão ser corrigidos num prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, feita pela ADMINISTRAÇÃO.

12.12. Os produtos deverão ser substituídos num prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

12.13. O não cumprimento dos prazos elencados no item 12.11 e 12.12 sujeitarão as empresas às sanções previstas no capítulo 16 deste edital.

### **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, emitirá a nota fiscal de vendas em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRAS, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

13.5. A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

13.6. Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ, será efetuado o pagamento, depois que todo o produto tiver sido entregue.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 16 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto no contrato.

e) Proceder à entrega do objeto no local indicado – O contratado deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA. - Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMBJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.

h) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PMBL.

i) **Observar as regras constantes do anexo I deste edital.**

#### **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA PMBJ**

15.1 Uma vez firmado o contrato, a PMBJ se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar do contrato e a retirada ou envio da ORDEM DE COMPRAS nas condições previstas no item 11 deste edital.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proceder a aprovação ou desaprovação do contrato para as empresas signatárias.

g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento do contrato.

#### **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PMBJ, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2, b.

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-advertência por escrito;

b)-multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

c)-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da PMBJ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PMBJ, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a ordem de compras ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE BOM JESUS as sanções administrativas previstas no item 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **XVII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

17.1. A ADMINISTRAÇÃO, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos produtos e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

17.2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.3. As especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no recebimento dos produtos e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca do bem defeituoso, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.4. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

17.5. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo D.M.P

17.6. Na hipótese do Item 17.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

## **XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a PREFEITURA, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. As questões e solicitações de informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto a EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no prazo estipulado no item anterior ou através do telefone: (84) 3253.2209.

18.3. As impugnações deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no prazo estipulado no item 18.1.

## **XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência do contrato.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles lotes onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito da PMBJ.

## **XX – DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2015.

**Francisco Cláudio Gomes de Souza**  
PREGOEIRO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 TERMO DE REFERÊNCIA

#### A. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, nos exercício de 2015/2016.

#### B. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO

<b>LOTE 1 - CEREAIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>Vlr. Médio</b>
1	Achocolatado em pó, vitaminado, embalagem com 2 kg.	KG	2.625	23.257,50
2	Açúcar refinado (pacote com no mínimo 1 kg), na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar.	KG	7.500	19.175,00
3	Arroz parbolizado, grão longo, tipo1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	8.775	23.897,25
4	Colorau em pó, pacote de 100 g, em fardo com 1 kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	UND	5.175	3.432,75
5	Extrato de Tomate. Embalagem de 200g.	UND	375	1.195,00
6	Feijão carioquinha classe cores, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 1 kg em fardo com 30kg.	KG	2.100	11.606,00
7	Flocos de milho, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	4.575	8.036,75
8	Leite integral em pó, pacote com 200g.	PCT	30.825	135.527,25
9	Macarrão espaguete, Pacote com 500 g. Em Fardos com até 5 kg.	UND	9.150	19.489,50
10	Milho verde em conserva. Embalagem de 200g.	UND	450	1.015,50
11	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa de 900ml, com identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	1.275	5.690,75
12	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante.	KG	825	918,50



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

13	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Lata com peso de 83g.	UND	225	1.500,00
14	Vinagre de álcool, garrafa com 500ml.	UND	150	308,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 255.049,75</b>
<b>LOTE 2 - HORTIFRUTIGRANJEIROS.</b>				
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	Vlr. Médio
1	Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	6.375	19.953,75
2	Alho bulbo, nacional, de ótima qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, Tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas	KG	525	8.382,50
3	Banana, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.775	31.239,00
4	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação, coloração uniformes, devendo ser graúdas, condicionada em saco de juta.	KG	2.137,50	9.155,62
5	Cebola de boa qualidade, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, tamanho médio, isento de sujidades.	KG	2.175	12.035,00
6	Cebolinha fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	1.575	2.047,50
7	Cenoura, de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.987,50	8.533,00
8	Chuchu, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos, e mecânicos, condicionado em saco plástico. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	1.837,50	7.252,00
9	Coentro hortaliças classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de Sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.	UNID	1.275	1.700,00
10	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	Kg	5.550	20.109,50



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos.			
11	Jerimum maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.687,50	4.646,25
12	Laranja, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	Kg	6.750	15.210,00
13	Mamão, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Kg	5.475	14.527,00
14	Maracujá, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, sem danificações externas, condicionadas em caixa inspecionada pelo sif.	Kg	375	1.760,00
15	Ovos de galinha brancos, grandes, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada. (caixa com 30 unidades)	UND	1.500	20.440,00
16	Pimentão, verde, extra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	KG	1.237,50	5.148,00
17	Repolho branco - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	600	2.534,00
18	Tomate maduro de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica e rachaduras.	KG	2.550	10.387

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 195.060,12**

**LOTE 3 - MASSAS E DERIVADOS DE LEITE.**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	Vlr. Médio
1	Bebida láctea iogurte de frutas, pacote contendo 1 l, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LT	26.850	77.775,50
2	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de	PCT	13.950	44.872,50



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos Pacote de 0,40 ou 0,50 kg. kg mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.			
3	Biscoito, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PCT	13.875	44.631,25
4	Margarina com sal, embalagem com 500g.	UND	1.575	6.242,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 173.521,50</b>
<b>LOTE 4 - CARNES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>Vlr. Médio</b>
1	Carne Bovina moída congelada – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	225	3.442,50
2	Carne Bovina Acém ou Músculo - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	5.925	126.005,00
3	Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à - 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade Não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega	KG	10.575	93.342,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 222.789,50</b>

**Lote 01 – Valor estimado: R\$ 255.049,75**

**Lote 02 – Valor estimado: R\$ 195.060,12**

**Lote 03 – Valor estimado: R\$ 173.521,50**

**Lote 04 – Valor estimado: R\$ 222.789,50**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**Valor global estimado dos lotes I à IV: R\$ 846.420,87 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).**

**Lote 01 – (Entrega Semanal) Será entregue no máximo até a terça-feira. (A empresa deverá apresentar junto a Proposta de Preço, uma Declaração se comprometendo em entregar os gêneros, Referente ao Lote 01, conforme acima citado).**

**Lotes 02, 03 e 04 – (Entrega Diária). (A empresa deverá apresentar junto a Proposta de Preço, uma Declaração se comprometendo em entregar os gêneros, Referente aos Lotes 02, 03 e 04, conforme acima citado). Devido o município não disponibilizar de ambiente adequado para o armazenamento dos gêneros.**

**OBS: Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais.**

A empresa vencedora devesse apresentar amostras 48 horas após término do certame.

C. **EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS:**

As exigências contidas no presente edital.

D. **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA:**

**Apresentar proposta contendo: descrição dos produtos conforme especificação contida no item B do presente Termo de Referência, bem como o valor unitário e global dos produtos licitados, de acordo com o modelo constante do Edital.**

E. **FINALIDADE:**

A presente aquisição visa atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no que se refere à Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos exercício de 2015/2016.

F. **VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Entregar no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras.

G. **DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme emissão da Ordem de Compra, na Cidade de BOM JESUS, CEP 59.270-000, fone: 84 3253.2209, no horário de 08h às 13H, onde serão conferidos e terão suas notas fiscais atestadas para pagamento. A ordem de compras será emitida no total de cada solicitação ao licitante vencedor do lote, tendo como data limite a estabelecida no item F deste Termo de Referência.

H. **MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:**

Os produtos serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no item B do presente Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues conforme item G do presente Termo de Referência assim fixando as datas de entregas nos respectivos locais tendo por base a data limite do edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

I. **MODO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado somente após a verificação e recebimento dos produtos pela administração.

Na entrega os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda e certidões negativas das fazendas: municipal, estadual e federal, incluindo FGTS e INSS. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, bem como os números de série. Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá a administração atestá-la, nos termos do item **G** do presente Termo de Referência, encaminhando-a Tesouraria para pagamento.

J. **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

Apresentar os produtos licitados novos e embalados adequadamente. O licitante deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada.

**O licitante vencedor deverá fornecer produtos de boa qualidade, seguindo os padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores validados para consumo, sob pena de devolução, caso apresente qualidade inferior aos produtos reconhecidos e oferecidos no mercado.**

I. **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- Efetuar o pagamento após a apresentação do documento fiscal em condições de ser atestado conforme item **G** do presente Termo de Referência;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

BOM JESUS/RN, 23 de junho de 2015.

**Francisco Cláudio Gomes de Souza**  
PREGOEIRO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS LOTES DE I a IV**  
(MODELO)

Sessão Pública: ...../.../2015, às .....(.....) horas.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – Centro – BOM JESUS/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Contato da licitante:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Banco da licitante:</b>	<b>Conta Bancária da licitante:</b>
<b>Nº da Agência:</b>	

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01						
TOTAL DO LOTE: R\$ .....(em algarismos) e .....(por extenso).						
02						
TOTAL DO LOTE: R\$ .....(em algarismos) e .....(por extenso).						
03						
TOTAL DO LOTE: R\$ .....(em algarismos) e .....(por extenso).						
04						
TOTAL DO LOTE: R\$ .....(em algarismos) e .....(por extenso).						

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência: **Até 31 de dezembro de 2016.**

Obs.: Na vigência da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

---



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
(MODELO)**

**(papel timbrado da empresa)**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ n°....., localizada à  
....., declara, em conformidade com o art. 32,  
parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento  
na Secretaria de Administração - EQUIPE DE PREGÃO/CPL que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS –  
Pregão N.º xxxx/2015 - PMBJ.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2015**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Nº xxxx/2015, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, na modalidade Pregão n.º XXXX/2015 – PMBJ na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

---

Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

A.....(razão social da empresa), CNPJ  
Nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a Lei n.º  
10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – Pregão Presencial N.º xxx/2015.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

## **ANEXO VII**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO PMBJ/RN N.º xxxx/2015**

Pregão Presencial nº xxx/2015

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NOS EXERCÍCIOS DE 2015/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2015.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edmundo Aires de Melo Júnior, brasileiro, solteiro, residente a Rua Maria Amélia soares, nº 25 - Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 736. 868-SSP/RN e CPF nº 465.323.314-49, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xxx, aqui representado pela Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx – xxxx/xx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo, Referente ao Pregão Presencial nº xxxx/2015.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O CONTRATADO se obriga a **Fornecer Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do município, nos exercícios de 2015/2016.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para início do fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A prestação de serviços será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, com a seguinte rubrica:

**Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo**  
**Fontes: 100 – 110 – 140**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1., ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

**7.4** - O pagamento será efetuado conforme emissão de Nota Fiscal, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**8.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**9.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

**9.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**9.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**9.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
(Representante da Empresa Vencedora)

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_